



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI**  
**Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-35617950**

**Autos nº. 0001011-80.2017.8.16.0185**

Processo: 0001011-80.2017.8.16.0185

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$210.000,00

Autor(s): • HOTEL DEL REY LTDA. representado(a) por OMAR RACHID FATUCH  
• Ricardo Andraus (SÍNDICO DO(A) HOTEL DEL REY LTDA.)

Réu(s):

1. Anote-se (mov. 138, 144).
2. Ciente da publicação do edital do art. 7º, § 2º (mov. 127.1).
3. Quanto a petição de mov. 131.1, aguarde-se manifestação do Município informando-se quanto aos débitos tributários.
4. Ciente da juntada de certidão negativa de débitos estaduais no mov. 133.1. Ciência ao administrador judicial.
5. Ciente da manifestação da Caixa de mov. 137.1 em que apresentou os débitos da massa falida. De qualquer forma, a mera apresentação destes não supre a necessidade de habilitação dos créditos. Ciência ao administrador judicial.
6. Ciente da certidão de mov. 140.1 que noticiou que não foram apresentadas impugnações ao edital do art. 7º.
7. Diga o administrador judicial quanto a regularização da representação processual da falida nos processos em que é parte, e também quanto a apuração dos créditos em favor da massa nesses processos. Na oportunidade, diga também quanto as demais medidas a serem adotadas para prosseguimento do feito. Prazo de 5 (cinco) dias.

Intimem-se.

**Curitiba, 27 de setembro de 2019.**

**Mariana Gluscynski Fowler Gusso**

**Juíza de Direito**

